



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o pagamento da anuidade de 2017 junto à Associação do Circuito Turístico das Águas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o pagamento da anuidade de 2017 à Associação do Circuito Turístico das Águas, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.400.720/0001-68, com sede na Rua Tiradentes, s/nº, Lambari-MG, CEP: 37.480-000 no valor de R\$9.954,00 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único - valor descrito no *caput* deste artigo será dividido em 7 (sete) parcelas com início em 20.06.2017 e término em 20.12.2017 no valor de R\$1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação:

02.05.02.23.695.0015.2.012.3350.41.000 (223)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Lambari, 05 de julho de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 05/07/2017  Chefe de Gabinete.